



5

relatório de autoavaliação

Relatório de autoavaliação



Resumo do Relatório de Autoavaliação

O presente Documento é elaborado nos termos do disposto no artigo 60º do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal (Aviso).

O Relatório de Autoavaliação da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL em análise (Relatório), elaborado nos termos do artigo 55º do Aviso 3/2020 (Aviso) do Banco de Portugal e da Instrução nº 18/2020 (Instrução), também do Banco de Portugal, reporta-se aos resultados da autoavaliação efetuada à adequação e à eficácia da cultura organizacional em vigor na Instituição e dos seus sistemas de controlo interno, no período de tempo compreendido entre 1 de Dezembro de 2023 e 30 de Novembro de 2024.

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL, é uma Instituição de crédito sob a forma de cooperativa, cujo objeto é o exercício de funções de crédito agrícola em favor dos seus associados e clientes, bem como os demais atos inerentes à atividade bancária, desenvolvendo a sua atividade no âmbito do enquadramento legal específico do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo que lhe define limites para os produtos e serviços que pode oferecer. Nesta sequência, a sua estratégia relativamente aos sistemas de controlo interno e gestão de riscos, são proporcionais à sua natureza, ao seu perfil de risco conservador bem como à sua dimensão e complexidade.

Nos termos do artigo 10º do Aviso, o Órgão de Administração define uma estratégia, sustentável a longo prazo, da atividade da Instituição e assegura que o seu perfil de risco e sistema de controlo interno, incluindo as políticas remuneratórias, são eficazes e adequados ao bom desenvolvimento da referida atividade. O Órgão de Administração assegura ainda que as funções de controlo interno são adequadas à sua dimensão.

O Relatório encontra-se elaborado nos termos do disposto no nº2 da Instrução e reflete a elevada relevância que a Instituição atribui ao seu sistema de controlo interno, como elemento fundamental à sustentabilidade da sua atividade, no longo prazo.

O Relatório identifica os responsáveis pelas funções de controlo interno, mais precisamente, função de auditoria interna, de conformidade e de gestão de riscos, incluindo também os relatórios anuais elaborados pelos respectivos responsáveis, (nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos: 32º, nº1, alínea d), 28º, nº1, alínea p) e 27º, nº1, alínea s) do Aviso, respetivamente) e o Plano de Formação para 2025 referente à Função de Conformidade. O Relatório procede também à identificação das deficiências detetadas



relativamente a estas funções, por entidades internas e externas, e que se mantinham em aberto, tendo sido indicadas as medidas e respetivos prazos de implementação, destinados à sua resolução.

Para além do exposto, o Relatório identifica as deficiências de governo e controlo interno em aberto com impacto para a Instituição. Neste âmbito identificou-se um conjunto de deficiências, com nível de risco F3 (elevado) e F4 (severo), tendo sido definidas as medidas corretivas em relação às mesmas e o respetivo prazo, expectável, para a sua implementação. Na avaliação do Órgão de Fiscalização encontram-se também referidas as deficiências internas F2 (moderado).

Encontram-se também descritos no Relatório os critérios definidos para a classificação das deficiências os quais se afiguram adequados e proporcionais ao sistema de controlo interno da Instituição, conforme consta do Relatório emitido pelo responsável da função de auditoria interna com validação da classificação das deficiências.

O Relatório contempla o plano plurianual de ações de auditoria interna previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Aviso e indicação da data da última ação de auditoria realizada a cada unidade de estrutura da Instituição, bem como uma descrição das actividades destinadas a assegurar o seu integral cumprimento, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 1, alínea g) da Instrução do Banco de Portugal.º 18/2020,

O Relatório também identifica as alterações ocorridas no período em análise, relevantes para a organização interna da CCAMTV, as quais dizem respeito à criação de três novas unidades orgânicas: Gabinete de Gestão de Produto, Gabinete de Marketing e Comunicação e Gabinete de Análise e Reporting. Esta nova organização visa assegurar o cumprimento das exigências regulatórias e robustecer a Instituição com vista ao seu crescimento estratégico e sustentável.

O Relatório inclui também a avaliação dos Órgãos de Administração e de Fiscalização sobre a adequação e eficácia da cultura organizacional em vigor na instituição e os seus sistemas de governo e controlo interno, nos termos e para os efeitos no disposto nos artigos 57º e 56º do Aviso, respetivamente.

Neste âmbito, e considerando o trabalho realizado e ponderados os impactos, quer atuais quer potenciais, relativamente às deficiências identificadas, que se encontram em fase de resolução, o Conselho Fiscal entende que o sistema de controlo interno da Instituição, se apresenta genericamente adequado e eficiente, atento ao princípio da proporcionalidade.



Na avaliação do Conselho de Administração incluída no Relatório de Autoavaliação, este Órgão realça que, no âmbito das conclusões do processo anual de supervisão do Banco de Portugal (SREP 2022), o supervisor identificou terem sido implementadas melhorias ao nível das Funções de Controlo, as quais registaram um substancial reforço de meios.

O Órgão de Administração salientou também que o sistema de controlo interno da Instituição tem sido sujeito, de uma forma dinâmica, a melhorias sucessivas, designadamente, ao reforço de meios humanos, à obtenção de apoio externo quando necessário e ao aprofundamento do normativo interno. Relevou também que este normativo interno foi objecto de uma análise (efectuada por entidade externa) da sua adequação ao disposto no Aviso 3/2020, do Banco de Portugal.

Referiu também a realização do processo de avaliação externa independente prevista nos artigos 3º, 29º, 30º e 32º do Aviso 3/2020.

O Conselho de Administração conclui pela adequação da eficácia da sua cultura organizacional, dos seus sistemas de governo e controlo interno, bem como das práticas e políticas remuneratórias.

Refira-se, por último que, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal concluíram que as classificações atribuídas às deficiências nível 3 “Elevada” e nível 4 “Severa”, se encontram adequadas à metodologia constante do respectivo anexo da Instrução.

Torres Vedras, 27 de Março de 2025

O Conselho Fiscal

Assinado por: **Carla Maria de Carvalho Santos**
Num. de Identificação: 09266510
Data: 2025.03.27 16:52:02+00'00'

Carla Maria de Carvalho Santos
(Presidente)

Assinado por: **Susana Dias Nascimento Gomes da Costa**
Num. de Identificação: 08833640
Data: 2025.03.27 16:52:02+00'00'

Susana Gomes da Costa
(Vogal)

Assinado por: **Ana Sofia Quintas Ribeiro de Carvalho**
Num. de Identificação: 08097254
Data: 2025.03.27 21:59:36+00'00'

Sofia Ribeiro de Carvalho
(Vogal)